**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DA REITORIA**

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO SEXAGENÁRIO DA UFRN**

**COMISSÃO EXECUTIVA DO SEXAGENÁRIO DA UFRN**

EDITAL N° 1/2017

 CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MARCA ALUSIVA AO SEXAGENÁRIO DA UFRN

CAPÍTULO I

**DO CONCURSO**

**Artigo 1º**- Seleção de uma marca alusiva ao 60º aniversário da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

CAPÍTULO II

**DO OBJETIVO**

**Artigo 2º**- O concurso tem como objetivo selecionar uma proposta de marca alusiva ao aniversário de 60 anos da UFRN.

CAPÍTULO III

**DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 3º** - Poderão participar do concurso servidores técnico-administrativos e docentes, ativos ou aposentados, bem como discentes da UFRN e pessoas físicas da sociedade.

CAPÍTULO IV

 **DAS INSCRIÇÕES E PADRÕES**

**Artigo 4º** - Serão aceitas propostas originais e inéditas, consonantes com a finalidade do concurso, produzidas por iniciativa dos participantes e inscritas individualmente.

**Artigo 5º** - As inscrições ocorrerão de 23 de outubro a 3 de novembro de 2017, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h (Cronograma disponível no Anexo A deste edital).

**Artigo 6º** - As inscrições serão gratuitas e consolidadas mediante a entrega da seguinte documentação:

1. Proposta de marca alusiva ao evento impressa em papel branco (fosco) no formato A4 (210 x 297 mm), gramatura do papel mínima de 75g, assim como em formato PDF, gravada em mídia digital (CD ou DVD).
2. Ficha de inscrição (Anexo B) devidamente preenchida e assinada pelo(a) autor(a) do trabalho.
3. Proposta em dois (02) envelopes lacrados, identificados como UM e DOIS.
4. Envelope UM identificado no frontispício com o pseudônimo do autor com uma ou, no máximo, duas propostas de marcas impressas e o arquivo em PDF gravado em meio digital (CD ou DVD).
5. Envelope DOIS identificado, obrigatoriamente, com o pseudônimo do participante, contendo a versão impressa em papel A4 da proposta de marca e a ficha de inscrição (Anexo B) com todos os dados preenchidos.

**Artigo 7º** - Cada participante só poderá inscrever, no máximo, duas propostas as quais deverão estar juntas no mesmo envelope (envelope UM) no ato da inscrição.

**Artigo 8º** - Atendidas as exigências acima, as propostas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Reitoria – Cerimonial da UFRN.

**Artigo 9º** - No caso de não atendimento de qualquer dos requisitos acima expressos, a proposta será desclassificada automaticamente e não participará da etapa de julgamento.

**Artigo 10º** - Os dizeres da composição da marca ficam restritos ao nome do evento, qual seja: 60 anos da UFRN.

**Artigo 11º** - No ato de inscrição, o(a) candidato(a) assinará declaração de inexistência ato impeditivo (anexo D).

**Artigo 12** - No caso de inscrição procedida por menores de 18 anos, será exigida declaração de autorização dos pais ou representantes legais.

CAPÍTULO V

**DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 13** - Em conformidade com o art. 9º da Lei no 8.666/93, é vedada a participação neste concurso:

*Parágrafo Primeiro*- De membros da comissão Julgadora e da Comissão Organizadora do concurso.

*Parágrafo Segundo*- De familiares até terceiro grau dos integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI

**DA COMISSÃO JULGADORA**

**Artigo 14** - A comissão julgadora será constituída por cinco membros, representantes indicados pelas seguintes unidades acadêmicas:

1. Departamento de Artes;
2. Departamento de Comunicação;
3. Pró-Reitoria de Extensão;
4. Editora Universitária; e
5. Departamento de Arquitetura.

*Parágrafo único* - A comissão não terá acesso ao envelope com os dados cadastrais do proponente durante o processo de avaliação.

CAPÍTULO VII

**DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 15** - Os critérios para a avaliação das propostas concorrentes, cuja inscrição foi deferida, são os seguintes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO** | **Pontuação** |
| Criatividade | inovação conceitual e técnica | 1-10 |
| Originalidade | desvinculação de outras marcas existentes | 1-10 |
| Comunicação | concisão e universalidade: capacidade de transmissão da ideia apresentada | 1-10 |
| Aplicabilidade | em cores e em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos. | 1-10 |
| Representatividade | relação com a missão e os objetivos da UFRN | 1-10 |

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação mínima e máxima por membro da Comissão Julgadora | **5-50** |

**Artigo 16** - Cada membro da comissão julgadora atribuirá nota de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação.

**Artigo 17** - A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pelos 5 (cinco) membros da comissão, sendo a nota mínima 25 (vinte e cinco) pontos e a nota máxima 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

**Artigo 18** - As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

**Artigo 19** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “comunicação”, persistindo o empate, será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “representatividade” e, se ainda assim persistir o empate, será decidido por sorteio.

**Artigo 20** - Será desclassificada a proposta que não atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota em cada quesito.

**Artigo 21** - Em caso de empate entre dois ou mais propostas, será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “comunicação”, persistindo o empate, será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “representatividade” e, se ainda assim persistir o empate, será decidido por sorteio.

**Artigo 22** - Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum das propostas apresentadas seja condizente com o objetivo do concurso, isto é, se nenhum participante atingir a pontuação mínima para classificação da sua proposta, conforme previsto no artigo 19 deste Edital.

CAPÍTULO VIII

**DA DIVULGAÇÃO**

**Artigo 23** - O resultado final será divulgado às 14h, no dia 8 de novembro de 2017, no Portal da UFRN (<http://www.ufrn.br>), bem como por meio de correio eletrônico e contato telefônico com o(a) vencedor(a).

*Parágrafo 1º* - O(a) vencedor(a) deverá entregar a proposta de marca em arquivo vetorial e em camadas nos formatos CDR, EPS ou AI, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final do concurso.

 *Parágrafo 2º* - No ato de entrega do material, o(a) autor compromete-se a preencher declaração de cessão de direitos à UFRN (anexo C) para utilização e aplicação da marca em distintas plataformas e por tempo indeterminado.

*Parágrafo 3º* - O(a) autor(a) da proposta vencedora terá seu nome mencionado nas ocasiões oportunas.

CAPÍTULO IX

**DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 24** - O(A) vencedor(a) receberá como premiação R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

*Parágrafo único* - Os recursos para pagamento do prêmio, no valor supracitado, são oriundos do orçamento do Gabinete da Reitoria da UFRN.

CAPÍTULO X

**DA COORDENAÇÃO**

**Artigo 25** - A realização do concurso objeto do presente edital estará sob a coordenação geral da Comissão Executiva do Sexagenário da UFRN nomeada pela portaria 834/17-R, de 8 de maio de 2017.

*Parágrafo único* - É da competência da comissão supracitada, no tocante ao concurso, homologar as inscrições dos trabalhos encaminhados à UFRN e divulgar o nome do(a) autor(a) do trabalho escolhido.

CAPÍTULO XI

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 26** - A produção destinada ao concurso não pode perder de vista a finalidade do material produzido, que é a aplicação da marca nas peças promocionais alusivas ao 60º aniversário da UFRN.

**Artigo 27** - A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, de inexatidão de dados ou de falsidade de declaração, implicará a eliminação do(a) candidato(a) e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

**Artigo 28** - Qualquer participante inscrito(a) poderá recorrer do resultado em até 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação e a comissão julgadora terá 48 (quarenta e oito) horas para dar seu parecer, em observância ao Cronograma (Anexo A deste edital).

**Artigo 29** - A logomarca vencedora tornar-se-á propriedade exclusiva da UFRN, com direito de usá-la em todas as formas de identidade visual, tais como eventos, impressos, publicações de qualquer natureza, selos comemorativos, folders, cartazes, camisas e outras formas de mídia.

**Artigo 30** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

**Artigo 31** - Fica estabelecido o foro da Comarca de Natal (RN) para quaisquer demandas judiciais decorrentes do concurso.

**Artigo 32** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 1 de setembro de 2017.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Reitora

ANEXO A – CRONOGRAMA DO CONCURSO – EDITAL 01/2017

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Aprazamento** |
| Lançamento do edital | 4/9/2017 |
| Inscrições | 16 a 27/10/2017 |
| Análise das propostas  | 30/10 a 3/11/2017 |
| Publicação do resultado | 8/11/2017 |
| Recursos administrativos contra o resultado | 9/11/2017 |
| Análise recursos | 10 e 11/11/2017 |
| Homologação do resultado final | 17/11/2017 |

...........................................................................................................................

ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PARA SELEÇÃO DA MARCA 60 ANOS UFRN**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CANDIDATO(A)** | **SEXO** | **DATA****NASCIMENTO** |
|  | ( ) Masc. ( ) Fem. | / / |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL** **(logradouro/número/complemento/bairro)** | **MUNICÍPIO / UF** |
|  |  |
| **Fone celular** | **Endereço eletrônico** |
| ( )  |  |

Venho requerer inscrição para o processo de seleção da marca **60 ANOS UFRN**, conforme estabelecido no edital n.º 01/2017 divulgado em 04/09/2017 no Diário Oficial da Uniã.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_/10/2017 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data) (Assinatura do(a) Candidato(a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: EDITAL N. 01/2017 PARA SELEÇÃO DE MARCA 60 ANOS UFRN**

(para destaque e entrega ao(à) candidato(a) no ato da entrega da documentação no local de inscrição)

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATO(A)** | **Fone celular** |
|  | ( )  |
| **OBSERVAÇÕES GERAIS** | **INSCRIÇÃO****protocolada EM:** | **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO****(RUBRICA E cARIMBO)** |
|  | /10/2017 às h |  |

....................................................................................

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em conformidade com o que determinada o Artigo 12 em seu p*arágrafo 2º* do presente Edital, Eu, ................................................................................, portadora da Carteira de Identidade no. XXXX, emitida pelo (a) ................ e CPF xxx.xxx.xxx.xx, na condição de concorrente, na eventualidade ser o(a) vencedor(a) do prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do concurso de escolha da logomarca relativa às comemorações do 60º (sexagésimo) aniversário da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para utilização, declaro ceder os direitos à UFRN de uso e aplicação da marca em distintas plataformas e por tempo indeterminado.

Natal, xxx de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ................................................................................, portador(a) da Carteira de Identidade no. XXXX, emitida pelo (a) ................ e CPF xxx.xxx.xxx.xx, residente e domiciliado, DECLARO, sob as penas da lei, que não estou impedido de participar de licitações promovidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para minha habilitação no concurso de escolha da logomarca relativa às comemorações do 60º (sexagésimo) aniversário da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, xxx de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)